



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2021

EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO

O inciso XXXVII do art. 19, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, que está sendo modificado pelo art. 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**XXXVII** – providenciar, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, a expedição de certidões que forem solicitadas, e respostas a requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, devidamente justificado;” (NR)

Câmara Municipal de Marília, 23 de novembro de 2021.

Agente Federal Junior Féfin (PSL)
Vereador